



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo tem por objetivo a aquisição urgente, por dispensa de licitação, de **Fibra Laser de Holmium** para o Hospital Universitário Pedro Ernesto, através de empresa especializada, em conformidade com a art. 75 inc. VIII (regulamenta as dispensa de licitação), o Decreto Estadual nº 48.820/23 (regulamenta as dispensas de licitação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro) e o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação:

1.1.1. Trata-se de materiais indispensáveis ao desenvolvimento da assistência integral a pacientes em situações de internação clínica, semi-intensiva/intensiva, cirúrgica (pré, trans e pós-operatório), em procedimentos curativos e/ou de investigação diagnóstica, nas diversas unidades assistenciais ou ambulatoriais. Cabe ressaltar que se trata da aquisição de insumos para um hospital universitário, de diversas especialidades e de elevada complexidade.

1.1.2. Com a presente aquisição pretende-se dar continuidade ao ressuprimento de materiais padronizados para o reabastecimento dos estoques do Almoxifado Central, a fim de prestar assistência médica de acordo com os protocolos clínicos do HUPE.

1.1.3. Tendo em vista o fim do contrato do processo SEI-260008/002368/2022.

1.1.4. Tendo em vista a tentativa frustrada de nova contratação no processo SEI-260008/012297/2023.

1.1.5. Tendo em vista que já foi iniciada uma nova contratação SEI-260007/004212/2024, desta vez na lei 14.133/2021, e que a mesma se encontra em fase de elaboração.

1.1.6. Considerando também a justificativa da UDA de Urologia em 73253281, retificada no doc. 74715189;

1.2. Instrumentos de planejamento:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, VIII, admite a contratação direta em casos de emergência ou de calamidade pública que exija pronta resposta por parte da administração, a fim de prevenir ou remediar situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos. Conforme previsto no seu art. 72, da mesma Lei, em situações de emergência é facultada a elaboração do ETP e MR visto que poderia retardar o processo de contratação, contrariando a necessidade de uma resposta ágil que as circunstâncias demandam. Assim, a simplificação dos procedimentos administrativos se alinha ao princípio da eficiência, garantindo a pronta atuação da

administração na gestão de crises.

Outrossim, a lei reconhece que, em contextos de emergência, a exigência de procedimentos comuns de licitação pode ser impraticável ou prejudicial ao interesse público, e a considerou secundária diante da necessidade de ação imediata, permitindo a supressão dos referidos artefatos mediante justificativa. Por fim, a supressão do ETP e do mapa de riscos se justifica para dar celeridade à tramitação processual, à celebração do contrato e ao início do fornecimento dos insumos no menor tempo possível a fim de evitar possíveis/prováveis óbitos decorrentes da burocracia.

Atentamos também para o fato da solução proposta englobar itens já padronizados no hospital, além de serem considerados como de fornecimento contínuo e constantes no Plano de Contratação Anual (PCA) do HUPE.

Neste diapasão, conforme previsto no Decreto 48.816/23, Art. 11, Inc II, optamos por não confeccionar o estudo técnico preliminar e mapa de riscos, para que haja celeridade na elaboração do presente e os prejuízos elencados no 1.1 sejam mitigados. O presente instrumento já engloba os itens necessários para o planejamento e justificativa da contratação.

1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO): 404340

Fonte de Recursos (FR): 225 / 100

Natureza da Despesa (ND): 339030

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição da natureza do bem:

Item	Cód MV	ID SIGA	DESCRIÇÃO	CMM	Quant Total	Amostras para Avaliação	Marcas pré-aprovadas
1	10024	147767	Fibra laser de holmium para laser de alta potência (acima de 60 W). Com morcelador, ressectoscópio e nefroscópio em regime de comodato. O contrato deverá contemplar manutenção preventiva, corretiva e calibração para todos os equipamentos. Os equipamentos cedidos em comodato, devem ser novos em perfeito funcionamento.	10,0	120	Apresentação do produto à equipe médica	Quanta Cyber Ho

**ITENS EM REGIME
DE COMODATO**

Laser Homium de alta potência com as seguintes características técnicas:

Potência mínima: 60 W

Comprimento de onda: aproximadamente 2.1 µm

Duração de pulso mínima de 50-100 µs

Energia de Por Pulso de no mínimo 5 J

Profundidade / penetração quando em contato: 04mm.

Conexão de saída DVI para monitor externo

Hands free: Operação através do uso do pedal.

Touch screen.

Luiz guia verde para melhor visualização nos procedimentos.

Sistema de Refrigeração interno.

Voltagem: 115/208/240 VAC-50/60/HZ.

Morcelador para procedimento endoscópio, com peça de mão e lâminas de 5mm.

Ressectoscópio composto de elemento de trabalho de laser compatível com camisas interna/externa de 22 F e 26 F.

Nefroscópio de 24 F e 26 F com camisa de nefroscópio compatível com nefroscópio de 24 F e 26 F.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Forma de execução:

3.1.1. Em caso de divergência de descrição entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste Termo;

3.1.2. O regime de fornecimento será **venda**;

3.1.3. O consumo médio mensal, assim como a quantidade total do item a ser contratada se baseia na estimativa informada pela UDA de Urologia, conforme doc. **74715189**.

3.2. Possibilidade de participação de Cooperativa:

Não será permitida a participação de cooperativas.

3.3. Possibilidade de participação de Consórcio:

É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4. Duração do contrato:

3.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação, ou até a celebração do contrato oriundo do procedimento licitatório que tramita por meio do processo SEI-260007/004212/2024 extinguindo-se de pleno direito no evento que ocorrer primeiro.

3.5. Reajuste de preços:

Considerando a impossibilidade de prorrogação contratual, tendo em vista o enquadramento legal da presente contratação, não haverá cláusula de reajustamento de preços.

3.6. Garantia:

3.6.1. A cobertura de garantia contratual será avaliada de acordo com a OS-003-GDG-2024, conforme documento SEI 70136509, obedecendo as cláusulas previstas no art. 96 da Lei 14.133/21.

3.7. Possibilidade de subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.8. Incidência do Programa de Integridade:

Não de aplica.

3.9. Possíveis impactos ambientais:

Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UERJ/HUPE para realizar o descarte correto, sob a gestão da Hotelaria Hospitalar.

3.10. Obrigações das partes:

3.10.1. Obrigações do Contratante:

- 3.10.1.1. Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis que sejam vinculados ao contrato a ser formalizado;
- 3.10.1.2. Conferir o fornecimento do material de acordo com o contrato;
- 3.10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 3.10.1.4. Exercer a fiscalização do contrato;
- 3.10.1.5. Nos casos de comodato, a partir do efetivo recebimento do bem objeto deste contrato, cabe à COMODATÁRIA zelar pela sua guarda e conservação.

3.10.2. Obrigações do Fornecedor/Contratado:

- 3.10.2.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato a ser formalizado;
- 3.10.2.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 3.10.2.3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do